

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2013  
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO  
Nº 03/2013**

**PRESIDÊNCIA:** Fernando Eirão Queiroga, Vice-Presidente da  
Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**VEREADORES PRESENTES:** Eng.<sup>a</sup> Sandra Isabel André dos  
Reis, António Pereira dos Penedos e Dr.<sup>a</sup> Maria do  
Céu Domingues Fernandes, vereadores. \_\_\_\_\_

**AUSÊNCIAS:** Eng.<sup>o</sup> Fernando Pereira Campos, Presidente da  
Câmara, por se encontrar em serviço da  
Autarquia. \_\_\_\_\_

**SECRETARIOU:** Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director  
do Departamento de Administração Geral e  
Finanças. \_\_\_\_\_

**OUTRAS PRESENCAS:** \_\_\_\_\_

**HORA DE ABERTURA:** 10 horas e 40 minutos. \_\_\_\_\_

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada em minuta no final  
da respetiva reunião. \_\_\_\_\_

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** \_\_\_\_\_

**II - ORDEM DO DIA** \_\_\_\_\_

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

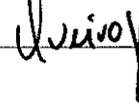
**29 - Delegação de Competências**

Pelo Presidente da Câmara e Vereadores, nos termos do n.º 3, do artigo 65.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi dado conhecimento das decisões proferidas ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, respectivamente. \_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**30 - Câmara Brasil/ Portugal/ Recife, do Comércio, Indústria e Turismo / Convite**

Presente um fax (reg. 155, de 31/Jan.), apresentado pelo Vice-Cônsul de Portugal no Recife, Brasil, através do qual informa que a Câmara Brasil/ Portugal/ Recife, do Comércio, Indústria e Turismo, solicitou o contacto com o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boticas, no sentido de o convidar a visitar a cidade de Recife, Estado de Pernambuco, para dar a conhecer aos empresários portugueses e pernambucanos o que se produz na região do Barroso e Alto Tâmega, a fim de estudar uma eventual possibilidade de intercâmbio e desenvolvimento de laços culturais e comerciais, nomeadamente através da colocação de produtos do Concelho



de Boticas e do Alto Tâmega naquela região. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e dado o interesse que a proposta em causa poderá ter para as duas regiões deliberou, por unanimidade, autorizar a deslocação do Senhor Presidente da Câmara à cidade do Recife. \_\_\_\_\_

### **31 - Atividade do Agrupamento de Escuteiros 1148 de Boticas em França / Apoio Financeiro**

Presente um ofício (reg. 170, de 04/fev.), apresentado pelo Agrupamento de Escuteiros 1148 de Boticas e através do qual é solicitado um apoio financeiro destinado à realização de uma atividade da Secção de Pioneiros do referido Agrupamento em França, durante as férias de Carnaval, atividade essa preparada pelos escuteiros durante cerca de um ano, período no qual procederam à angariação de fundos que no entanto se revelaram insuficientes para fazer face às despesas com a referida viagem. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e, atendendo à atividade em questão, bem como ao esforço realizado pelos escuteiros na angariação dos necessários fundos que tornassem possível a sua concretização, deliberou, por unanimidade, atribuir para o efeito uma comparticipação financeira ao Agrupamento de Escuteiros 1148 de Boticas no valor de quinhentos euros (500,00€), a que corresponde o compromisso n.º 272. \_\_\_\_\_

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**

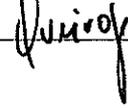
### **32 – AMPV / Quotização 2013**

Presente um ofício (reg. 124, de 28/Jan.), apresentado pela AMPV – Associação de Municípios Portugueses do Vinho e através do qual, é dado conhecimento de que caberá à Autarquia, relativamente ao ano de 2013 e de harmonia com os pressupostos e objetivos da proposta de quotização, oportunamente aprovada, o pagamento da sua quota anual no valor global de mil euros (1.000,00 €). \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que à mesma cabe atempadamente efetuar os pagamentos que lhe competem, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido montante à AMPV (1.000.00 €), a que corresponde o compromisso n.º 229. \_\_\_\_\_

### **33 – ANMP / Quotização 2013**

Presente um ofício (reg. nº 1613, de 18/Out./2012), apresentada pela ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses e através do qual é dado conhecimento de que caberá à Autarquia, relativamente ao ano de 2013 e de harmonia com os pressupostos e objetivos da proposta de quotização, oportunamente aprovada, o pagamento da sua quota anual no valor global de Quatro mil, duzentos e dezoito euros (4.218,00 €). \_\_\_\_\_



**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que lhe cabe atempadamente e efectuar os pagamentos que lhe competem, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido montante à ANMP (4.218,00 €), a que corresponde o compromisso nº 275. \_\_\_\_\_

#### **34 – Qualifica/ Quotização 2012 e 2013**

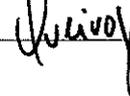
Presente um email (de 05/Fev.), apresentado pela Qualifica – Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a valorização e qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses e através do qual, é dado conhecimento de que caberá à Autarquia, relativamente aos anos de 2012 e 2013 e de harmonia com os pressupostos e objetivos dos respetivos estatutos, o pagamento da sua quotização anual no valor global de Três mil, duzentos e noventa e seis euros (3.296,00 €), referente aos, dois anos atrás indicados. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que lhe cabe atempadamente efetuar os pagamentos que lhe competem, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido montante, a que corresponde o compromisso nº 277. \_\_\_\_\_

#### **35 – Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária – Listagem VII/ Aprovação**

Presente uma informação dos serviços e que a seguir se transcreve, na íntegra: *"ASSUNTO: Concessão de apoio financeiro destinado ao fomento da produção pecuária - Listagem VII/ Aprovação; Relativamente ao assunto em epígrafe e nos termos do artigo 6º, do regulamento municipal de concessão de apoio financeiro destinado ao fomento da produção pecuária, somos a apresentar a 7ª listagem de candidaturas (em anexo), já concluídas e referentes, ainda, ao ano de 2011 (req. Com entrada até Dezembro de 2012), para aprovação por parte do Presidenta e da Câmara Municipal, com enquadramento orçamental na rubrica PAM - 02A062-01.02.00-04.08.02, com a proposta de cabimento nº 237, sobre as RED de 210 a 212.; Município de Boticas, 24 de Janeiro de 2013; A Coordenadora Técnica; Maria José Gomes".*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, em cumprimento do determinado pelo artigo 6º, do referido regulamento, aprovar a referida listagem VII, a que corresponde o cabimento n.º 237, e as Requisições Externas de Despesa n.ºs 210 a 212. \_\_\_\_\_



**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO  
TERRITÓRIO**

**DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERATIVOS**

**36 – Obras por Administração Direta / 2013**

Presente uma informação da DSO, através do qual é dado conhecimento da necessidade de realização, sob o regime de administração direta, de diversas obras previstas no "Plano Plurianual de Investimentos" para o ano de 2013 e que a seguir se transcreve na íntegra: "*Obras por Administração Directa / 2013; A Divisão de Serviços Operativos, dispondo de recursos humanos e equipamento, e no âmbito do planeamento adequado de execução das obras das "Grandes Opções do Plano de 2013", propõe a realização durante o ano de 2013 e sob o regime de Administração Directa, das seguintes obras: Acção nº 02/P/081 e 03/P/112. Á consideração de V. Exa.; Boticas, 04 de Fevereiro de 2013; O Chefe da Divisão;*". \_\_\_\_\_

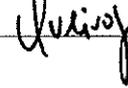
**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação referida e deliberou, por unanimidade, executar sob o regime de administração direta as obras constantes do "Plano Plurianual de Investimentos " para o ano de 2013, devidamente identificadas na referida informação e atrás referidas. \_\_\_\_\_

## **DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO**

### **37 – Desporto Escolar - Pedido de Transporte**

Presente um ofício (reg. 14, de 29/Jan.) apresentado pelo Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas onde é solicitado apoio para o transporte na realização da atividade Desporto Escolar (Corta Mato) efetuar no dia 7 do corrente, em Vila Real. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 270. \_\_\_\_\_



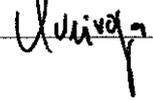
## OUTROS ASSUNTOS

Relativamente à "Ordem do Dia" da presente reunião, pelo Vice-Presidente da Câmara foi proposta a inclusão dos assuntos que a seguir se indicam, tendo sido aceites nos termos legais: \_\_\_\_\_

### **38 - Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. Compromissos Plurianuais - Autorização Genérica para Dispensa de Autorização Prévia por parte da Assembleia Municipal / 2013**

Presente uma informação da Departamento de Administração Geral e Finanças, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "A. *Antecedentes e justificação; Na sequência da entrada em vigor da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas, bem como do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho, que estabelece as regras da sua operacionalização; Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 6º, da referida Lei, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os Municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal; Considerando o disposto no artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura*

*de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo salvo quando: ; a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; b) Os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.; Considerando que a obtenção de prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos anteriormente configurados, irá, procedimentalmente, determinar que todos os procedimentos de contratação pública, com efeitos económicos plurianuais, tendo como objeto as áreas de intervenção atrás mencionadas e constantes do retro citado artigo 6º, sob a epígrafe "compromissos plurianuais", só podem, legalmente, ser iniciados com a adoção da decisão administrativa de contratar, desde que se encontre conquistado tal formalismo; Considerando que, nos termos do quadro legal em vigor, a Assembleia Municipal tem, anualmente, cinco sessões ordinárias, em Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro ou Dezembro, situação que pode, administrativamente, tornar a aplicação de tal mecanismo de difícil execução prática; Considerando que a obtenção, por parte do órgão deliberativo, de parecer genérico favorável à assunção de tais compromissos financeiros plurianuais, em situação devidamente justificada, designadamente pela sua diminuta*

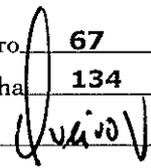


*expressão financeira, poderá vir a introduzir maior simplificação a tal procedimento, sem comprometer o princípio da legalidade que lhe está subjacente.; B. Da Proposta em sentido estrito; Assim e em face do exposto, propõe-se o seguinte: 1. Que seja aprovada, pelo Câmara Municipal, a presente proposta de pedido de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais no ano de 2013; 2. Caso a presente proposta seja aprovada pela Câmara Municipal, a mesma deverá ser submetida à Assembleia Municipal para que esta, nos termos do disposto na alínea c), do nº1, do artigo 6º, da Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, delibere emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: i) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ii) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (Noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.; 1. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.; 2. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os*

*compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.; O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes do nº2 e 3, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.; Município de Boticas, 4 de fevereiro de 2013; O Director de Departamento; (Manuel A. S. Barreira, dr.)". \_\_\_\_\_*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e, em face do teor da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro e em reforço de consentimento legal previsto no artigo 22º, do Decreto - Lei nº 197/99, de 8 de Junho. \_\_\_\_\_

**39 - Proposta de alienação, a título gratuito e em regime de contitularidade, a cada um dos seis Municípios acionistas da empresa EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A, de um sexto indiviso das quotas por esta detidas nas sociedades EEA-Empreendimento Eólico de Alvadia, Lda., Eólica de Atilhó, Lda., Eólica da Padrela, Lda., Empresa Eólica do Barroso, Lda., ATBERG-Eólicas do Alto Tâmega e Barroso, Lda. e Empreendimento Eólico de Viade, Lda., bem como sobre a conseqüente aquisição pelo Município daquelas participações sociais/ Pedido de autorização**  
Presente uma proposta, na sequência da comunicação remetida



a esta Câmara Municipal, pela empresa "EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A.", pela qual se propõe, nos termos que nela ficaram referidos e na deliberação da respetiva assembleia geral, que seja autorizada a alienação aos Municípios acionistas daquela empresa, a título gratuito e em regime de contitularidade, de um sexto indiviso das quotas detidas pela empresa nas sociedades identificadas na mesma proposta, e a consequente aquisição pelo Município da correspondente posição societária, tendo em vista o cumprimento do estabelecido nos nº 2 a 4, do artigo 68º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto que aprovou o novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, sob pena da aplicação das sanções previstas no artigo 67º daquela Lei, no caso de incumprimento desta determinação. \_\_\_\_\_

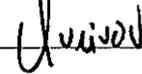
**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, tendo em conta a fundamentação de facto e de direito constantes da referida proposta, aprovar a proposta em causa, nos termos que dela constam, e, em conformidade com a alínea a), do nº 6, do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, submeter este documento à apreciação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nos nº s 2 a 4º do mencionado artigo 68º, e na alínea q), do nº 1 do artigo 53º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. \_\_\_\_\_

#### **40 - Proposta de alienação, a título gratuito e em regime**

**de contitularidade, a cada um dos Municípios acionistas da EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A de um sexto indiviso das participações sociais por esta detidas nas sociedades Eólica da Serra das Alturas, S.A e Eólica de Montenegro, SA, bem como sobre a consequente aquisição pelo Município daquelas participações sociais /Pedido de autorização**

Presente uma proposta, na sequência da comunicação remetida a esta Câmara Municipal, pela empresa "EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A", pela qual se propõe, nos termos que nela ficaram referidos e na deliberação da respetiva assembleia geral, que seja autorizada a alienação a cada um dos Municípios acionistas daquela empresa, a título gratuito e em regime de contitularidade, de um sexto indiviso das participações sociais detidas pela empresa nas sociedades identificadas na mesma proposta, e a consequente aquisição pelo Município da correspondente posição societária, tendo em vista o cumprimento do estabelecido nos nº 2 a 4, do artigo 68º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto que aprovou o novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, sob pena da aplicação das sanções previstas no artigo 67º daquela Lei, no caso de incumprimento desta determinação. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, tendo em conta a fundamentação de facto e de direito constantes da referida proposta, aprovar



a proposta em causa, nos termos que dela constam, e, em conformidade com a alínea a), do nº 6, do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, submeter este documento à apreciação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nos nº s 2 a 4º do mencionado artigo 68º, e na alínea q), do nº 1 do artigo 53º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. \_\_\_\_\_

**41 – Proposta de alienação, a título gratuito, a cada um dos seis Municípios acionistas da empresa “EHATB- Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A., das participações sociais por esta detidas nas empresas públicas “Águas de Trás-as-os-Montes e Alto Douro, S.A.”, e “RESINORTE-Tratamento e Valorização dos Resíduos Sólidos, S.A.”, bem como sobre a consequente aquisição pelo Município daquelas participações sociais / Pedido de autorização**

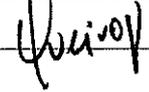
Presente uma proposta, na sequência da comunicação remetida a esta Câmara Municipal, pela empresa “EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A”, pela qual se propõe, nos termos que nela ficaram referidos e na deliberação da respetiva assembleia geral, que seja autorizada a alienação aos Municípios acionistas daquela empresa, a título gratuito, de um sexto das participações sociais detidas pela empresa nas sociedades identificadas na mesma proposta, e a consequente aquisição pelo Município de Boticas da correspondente posição societária, tendo em vista o cumprimento do estabelecido nos nº 2 a 4, do artigo 68º da

Lei 50/2012 de 31 de Agosto que aprovou o novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações sociais, sob pena da aplicação das sanções previstas no artigo 67º daquela Lei, no caso de incumprimento desta determinação. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por Unanimidade, tendo em conta a fundamentação de facto e de direito constantes da referida proposta, aprovar a proposta em causa, nos termos que dela constam, e, em conformidade com a alínea a), do nº 6, do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, submeter este documento à apreciação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nos nº s 2 a 4º do mencionado artigo 68º, e na alínea q), do nº 1 do artigo 53º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. \_\_\_\_\_

**42 - Proposta de alienação, a título gratuito, aos Municípios de Boticas e de Chaves, respetivamente, das participações sociais detidas pela empresa EHATB- Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A., nas empresas locais "MUNICÍPIA-Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A." e "MARC-Mercado Abastecedor da Região de Chaves, S.A.", bem como sobre a conseqüente aquisição pelo Município da primeira daquelas participações Sociais/ Pedido de autorização**

Presente uma proposta, na sequência da comunicação remetida a esta Câmara Municipal, pela empresa "EHATB -



Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A”, pela qual se propõe, nos termos que nela ficaram referidos, que seja autorizada a alienação, a título gratuito e nas demais condições fixadas na deliberação da respetiva assembleia geral, ao Município de Boticas, e conseqüente aquisição por este, da participação social detida na empresa local “MUNICÍPIA-Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A” e identificada sob a alínea a) do número três da proposta, e ao Município de Chaves a alienação da participação social detida na sociedade “Marc-Mercado Abastecedor da Região de Chaves, S.A” e identificada sob a alínea b) do nº 3 da mesma proposta, tendo em vista o cumprimento do estabelecido nos nº 2 a 4, do artigo 68º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto que aprovou o novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações sociais, sob pena da aplicação das sanções previstas no artigo 67º daquela Lei, no caso de incumprimento desta determinação.

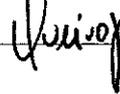
**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, tendo em conta a fundamentação de facto e de direito constantes da referida proposta, aprovar a proposta em causa, nos termos que dela constam, e, em conformidade com a alínea a), do nº 6, do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, submeter este documento à apreciação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nos nº s 2 a 4º do mencionado artigo 68º, e na alínea q), do nº 1 do artigo 53º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redação

dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. \_\_\_\_\_

**43 – Proposta de alienação a terceiros das participações sociais detidas pela empresa “EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.” nas sociedades “DOUROGÁS PROPANO - Companhia Comercializadora de Propano, S.A.”, SONORGÁS - Sociedade de Gás do Norte, S.A.”, PROBIOMASS - BIOMASSA, LDA”, /Pedido de autorização**

Presente uma proposta, a sequência da comunicação remetida a esta Câmara pela “EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA”, pela qual se propõe, nos termos que nela ficaram referidos, a alienação a terceiros das participações identificadas na proposta detidas pela referida empresa, tendo em vista o cumprimento do estabelecido nos nº 2 a 3, do artigo 68º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto que aprovou o novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações sociais, sob pena da aplicação das sanções previstas no artigo 67º daquela Lei, no caso de incumprimento desta determinação. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, tendo em conta a fundamentação de facto e de direito constantes da referida proposta, aprovar a proposta em causa, nos termos que dela constam, e, em conformidade com a alínea a), do nº 6, do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, submeter este documento à apreciação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nos nºs 2 a 3º do mencionado artigo 68º, e na alínea q), do nº 1



do artigo 53º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. \_\_\_\_\_

**44 – Proposta de dissolução das empresas “Hidrolouredo-Hidroeléctrica do Louredo, Lda.” E “Hidroeléctrica de Daivões, Unipessoal, Lda.”, detidas pela “EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., e ainda da sociedade participada “Hidrocentrais de Mosteirão, S.A.”/Pedido de autorização**

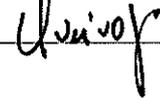
Presente uma proposta, na sequência da comunicação remetida a esta Câmara pela “EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A”, pela qual se propõe, nos termos que nela ficaram referidos, a dissolução das sociedades comerciais nela identificadas, detidas e participada pela referida empresa, tendo em vista o cumprimento do estabelecido nos nºs 2 a 3, do artigo 68º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto que aprovou o novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações sociais, sob pena da aplicação das sanções previstas no artigo 67º daquela Lei, no caso de incumprimento desta determinação. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, tendo em conta a fundamentação de facto e de direito constantes da referida proposta, aprovar a proposta em causa, nos termos que dela constam, e, em conformidade com a alínea a), do nº 6, do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, submeter este documento à apreciação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nos

nºs 2 a 3º do mencionado artigo 68º, e na alínea q), do nº 1 do artigo 53º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. \_\_\_\_\_

**45 – Proposta de projeto de fusão por incorporação das sociedades EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., sociedade incorporante, e das sociedades Eólica de Barbadães, Unipessoal, Lda., Eólica do Leiranco, Unipessoal, Lda. e Eólica da Serra de Mairos, Unipessoal, Lda., sociedades incorporadas /Pedido de autorização**

Presente uma proposta, na sequência da comunicação remetida a esta Câmara Municipal, pela empresa “EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A”, pela qual se propõe, nos termos que nela ficaram referidos e na deliberação da respetiva assembleia geral, que seja autorizada nos termos estabelecida na proposta do projeto de fusão, a fusão por incorporação nesta empresa, como sociedade incorporante, das empresas Eólica de Barbadães, Unipessoal, Lda. Eólica do Leiranco, Unipessoal, Lda. e Eólica da Serra de Mairos, Unipessoal, Lda., sociedades incorporadas, identificadas na mesma proposta, tendo em vista o cumprimento do estabelecido nos nº 2 a 4, do artigo 68º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto que aprovou o novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, sob pena da aplicação das sanções previstas no artigo 67º daquela Lei, no caso de incumprimento desta determinação, e os ganhos, em termos da racionalidade económica e da sustentabilidade económico-financeira da nova



estrutura empresarial quanto ao seu funcionamento e gestão, face à situação atual de manutenção de quatro empresas distintas. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, tendo em conta a fundamentação de facto e de direito constantes da referida proposta, aprovar a proposta em causa, nos termos que dela constam, e, em conformidade com a alínea a), do nº 6, do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, submeter este documento à apreciação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nos nº s 2 a 4º do mencionado artigo 68º, e na alínea q), do nº 1 do artigo 53º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. \_\_\_\_\_

**46 – Proposta de designação do Fiscal Único da empresa local EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA/Pedido de autorização**

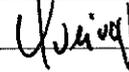
Presente a proposta referida em epígrafe e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "I. *EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS; 1. Identificação da empresa EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA. A empresa "EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA" é uma empresa local, de natureza intermunicipal, porque participada, com idêntica posição societária, pelos seis Municípios do Alto Tâmega, conforme dispõe o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, embora constituída sob a forma de sociedade anónima, cujos*

estatutos, após a alteração aprovada pelas Assembleias Municipais dos Municípios acionistas, se encontram já adequados ao novo regime estabelecido naquela Lei, estando preenchidas as condições estatutárias necessárias para a empresa proceder às adaptações daí decorrentes, designadamente no que diz respeito aos seus órgãos sociais.;

2. *Recomposição e eleição dos órgãos sociais da empresa;* Por força da alteração dos estatutos da empresa, anteriormente referida, é necessário proceder à recomposição dos seus órgãos sociais, tendo em conta não só o número máximo de administradores que o Conselho de Administração poderá ter, como também à nova forma de escolha do titular do órgão de fiscalização, e ainda a eleição dos novos órgãos sociais para o quadriénio de 2012-2016.;

3. *Órgão de fiscalização da empresa;* Estabelece o nº 2, do artigo 25º da referida Lei que as empresas locais dispõem sempre, no que se refere ao órgão de fiscalização, de um fiscal único, que, conforme o nº 3, do artigo 26º da mesma Lei, é obrigatoriamente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, requisito este que a empresa "EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA" já respeitava, uma vez que nos termos dos seus anteriores estatutos, e ao abrigo do disposto no artigo 413º do Código das Sociedades Comerciais, a fiscalização da sociedade estava já atribuída a um fiscal único, eleito então em assembleia geral da empresa, desempenhado pela firma "Patrício, Moreira, Valente e Associados, SROC", com sede na cidade do Porto. ;

4. *Designação do fiscal único da empresa;* Todavia, o titular deste órgão deixou atualmente de ser eleito, como até



agora para passar a ser designado pelo órgão deliberativo dos Municípios, conforme refere aquela Lei 50/2012 no nº 3 do artigo 26º ao dispor que compete "ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo", sucedendo, porém, que no caso da empresa "EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA" existe uma pluralidade de entidades públicas participantes (Municípios), embora o órgão de fiscalização da empresa apenas possa ser um só, tendo-se, por isso, tornado indispensável encontrar um modo de consensualizar previamente a vontade dos vários Municípios participantes quanto à designação do fiscal único, uma vez que não existe naquele diploma nenhuma norma que regule esta situação.;

5. Proposta do Conselho de Administração da empresa; Na concretização deste objetivo o Conselho de Administração da EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA", sugeriu a designação, pelos órgãos municipais, da atual sociedade de revisores de contas para o referido órgão de fiscalização e que a sua contratação fosse posteriormente efetuada, ao abrigo dos Contratos Públicos por aquele Conselho de Administração.;

II. PROPOSTA; Tendo em conta o explanado anteriormente, e em cumprimento do disposto no nº 3, do artigo 26º da referida Lei 50/2012, propõe-se:;

a) A aprovação pela Câmara Municipal da designação da sociedade de revisores oficiais de contas "Patrício, Moreira, Valente e Associados, SROC", com sede na cidade de Lisboa, para desempenhar na empresa "EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e

*Barroso, EIM, SA" as funções de fiscal único previstas naquela Lei, no Código das Sociedades Comerciais e na demais legislação aplicável.; b) A posterior contratação pelo EHATB do Fiscal Único designado, nos termos e condições do Código dos Contratos Público.; c) A remessa, caso seja aprovada pelo órgão executivo, da presente proposta à Assembleia Municipal, órgão com a competência legal para a designação daquela sociedade como fiscal único da empresa "EHATB- Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA". Documentos anexos:; a) Lei 50/2012 de 31 de Agosto; b) Estatutos da EHATB.; Câmara Municipal de Boticas, 05 de Fevereiro de 2013; O Vice-Presidente da Câmara; (Fernando Queiroga)". \_\_\_\_\_*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, tendo em conta a fundamentação de facto e de direito constantes da referida proposta, aprovar a proposta em causa, nos termos que dela constam e, em conformidade com a alínea a), do nº 6, do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, submeter este documento à apreciação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nos nº s 2 a 4º do mencionado artigo 68º, e na alínea q), do nº 1 do artigo 53º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. \_\_\_\_\_

**47 – Proposta de Contrato-Programa para 2013 a celebrar com a empresa "EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA" / Pedido de Autorização**

Presente a proposta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Boticas e a empresa "EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A." e a qual tem por objeto e fundamento a necessidade de fomentar o desenvolvimento local e regional, durante o ano de 2013, de acordo com as orientações estratégicas definidas para o período de duração do mandato da Administração da "EHATB, EIM, S.A" (2012-2013), em ordem à realização do seu objeto social, as quais importam a prossecução de objetivos no que concerne à gestão, exploração e desenvolvimento de um conjunto de atividades no escopo do desenvolvimento local e regional. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à análise da proposta em causa, deliberou, por unanimidade, aprova-la, bem como submete-la à apreciação da Assembleia Municipal para esta se pronunciar e deliberar sobre a mesma, para os fins previstos na alínea m), do n.º2, do artigo 53º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. \_\_\_\_\_

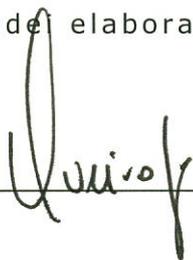
## OUTROS

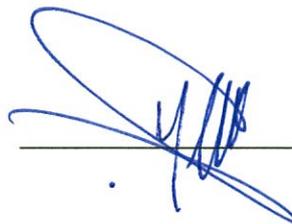
### **48 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião**

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Vice-Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 12 horas e 40 minutos. \_\_\_\_\_

### **Encerramento da Acta**

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 92.º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Vice-Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_